



## Edital PPGEP/UFSCar n. 003/2021

### Processo Seletivo para o curso de MESTRADO ACADÊMICO do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) para ingresso em 2022

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP) do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia (CCET) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos ao curso de **Mestrado Acadêmico em Engenharia de Produção** com ingresso no início do primeiro ou segundo semestre letivo de 2022.
- 1.2 O presente Edital foi aprovado pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) em sua 344ª Reunião realizada em 16/07/2021, sendo regido pelas normas a seguir e de acordo com o **Cronograma de Atividades apresentado no Anexo I**. O Edital está disponível publicamente na página de Internet do PPGEP/UFSCar (<http://www.ppgep.dep.ufscar.br>).

#### 2. LINHAS DE PESQUISA

- 2.1. O PPGEP/UFSCar possui cinco linhas de pesquisa, nas quais atuam seu corpo docente;
- 2.2. As linhas de pesquisa e seus respectivos docentes credenciados no PPGEP/UFSCar são:
- **Dinâmica Tecnológica e Organizacional (DTO)**
    - Prof. Dr. Mário Sacomano Neto;
    - Prof. Dr. Sérgio Luis da Silva;
    - Prof. Dr. Sílvio Eduardo Alvarez Candido.
  - **Gestão de Cadeias Agroindustriais (GCA)**
    - Profa. Dra. Andrea Lago da Silva;
    - Prof. Dr. Hildo Meirelles de Souza Filho;
    - Prof. Dr. Mário Otávio Batalha;
    - Prof. Dr. Marcelo Jose Carrer

- **Gestão da Qualidade (GQ)**
  - Profa. Dra. Fabiane Letícia Lizarelli;
  - Prof. Dr. Glauco Henrique de Sousa Mendes;
  - Prof. Dr. José Carlos de Toledo;
  - Prof. Dr. Pedro Carlos Oprime;
  - Prof. Dr. Sérgio Luis da Silva.
- **Gestão da Tecnologia e da Inovação (GTI)**
  - Profa. Dra. Ana Lúcia Vitale Torkomian;
  - Profa. Dra. Ivete Delai
  - Prof. Dr. Herick Fernando Morales;
  - Prof. Dr. Mário Sacomano Neto.
- **Planejamento e Controle de Sistemas Produtivos (PCsP)**
  - Profa. Dra. Andrea Lago da Silva;
  - Prof. Dr. Gilberto Miller Devós Ganga;
  - Prof. Dr. Gustavo Franco Barbosa
  - Profa. Dra. Juliana Keiko Sagawa;
  - Prof. Dr. Moacir Godinho Filho;
  - Prof. Dr. Pedro Augusto Munari Junior;
  - Prof. Dr. Reinaldo Morabito Neto;
  - Prof. Dr. Roberto Fernandes Tavares Neto.

### 3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 3.1. O processo de seleção será conduzido por **Comissão de Seleção** a ser constituída por membros designados entre os docentes das linhas de pesquisa, conforme relacionado na Seção 2 deste Edital, e devidamente credenciados junto ao PPGEP/UFSCar.
- 3.2. Cada candidato inscrito deverá informar em declaração própria, no modelo disponível no **Anexo IV deste Edital**, se possui vínculos com quaisquer dos membros do corpo docente do PPGEP/UFSCar que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, caso esse docente seja indicado para a Comissão de Seleção.
- 3.3. Considera-se como vínculo, a existência das seguintes situações:
- 3.3.1. Membro que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
- 3.3.2. Membro que seja ascendente ou descendente colateral até o terceiro grau por consanguinidade ou afinidade;

- 3.3.3. Membro com o qual o candidato, ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes ou consanguíneos e afins até o terceiro grau, tenham amizade íntima ou inimizade íntima;
- 3.3.4. Membro com o qual tenha sociedade empresarial;
- 3.3.5. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.
- 3.4. O caso de ter sido exclusivamente aluno ou orientado/coorientado de qualquer membro não caracteriza vínculo e, portanto, não deve ser informado pelo candidato.
- 3.5. Em função das informações colhidas nas declarações dos candidatos, a Comissão de Pós-Graduação (CPG), após diligenciar para esclarecimento do que se fizer necessário, deliberará sobre a constituição da Comissão de Seleção, divulgando sua decisão na página de Internet do PPGE/UFSCar, conforme previsto no Cronograma (Anexo I) do processo seletivo.
- 3.6. A partir da data de divulgação da lista preliminar de membros da Comissão de Seleção (ver Cronograma no Anexo I), os candidatos inscritos terão prazo hábil para interposição de recurso pedindo a impugnação da participação na Comissão de Seleção de quaisquer de seus membros.
- 3.7. Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o candidato apontará expressamente em face de quem o pedido é dirigido e bem assim as razões que o fundamentam, em especial apontando, conforme o caso, a existência, entre membro da Comissão de Seleção e candidato que participa do processo seletivo, de relações ou vínculos que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo.
- 3.8. Não apresentado pedido de impugnação no prazo assinalado, o candidato perderá o direito de fazê-lo.
- 3.9. As impugnações serão julgadas pela CPG. Em caso de acolhimento de quaisquer delas, a CPG adotará as medidas necessárias à substituição do(s) membro(s) da Comissão de Seleção considerado(s) impedido(s) ou suspeito(s), e bem assim divulgará o resultado do julgamento e a composição da Comissão de Seleção na página de Internet do PPGE/UFSCar.
- 3.10. Havendo substituição de membro(s) da Comissão de Seleção em função de impugnação, com a divulgação do resultado do julgamento pela CPG, se abrirá novo prazo de impugnação em relação ao(s) membro(s) substituto(s).

#### **4. NÚMERO DE VAGAS**

- 4.1. O número de vagas para os cursos de Mestrado Acadêmico está condicionado ao número de vagas que os docentes do PPGE/UFSCar poderão oferecer em 2022.
- 4.2. Serão oferecidas **30 (trinta) vagas** para o Curso de Mestrado Acadêmico do PPGE/UFSCar.
- 4.3. Do total de vagas do Curso de Mestrado Acadêmico do PPGE/UFSCar, 70% (21 vagas) são destinadas aos candidatos aprovados na categoria “ampla concorrência” e 30% (9 vagas) são reservadas aos candidatos aprovados que se declararem negros

(pretos ou pardos), indígenas ou portadores com deficiências, conforme estabelece a Política de ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos (aprovada na 120ª reunião ordinária do CoPG de 01/07/2020).

- 4.4. Não havendo o preenchimento de todas as vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas, as vagas não utilizadas serão destinadas aos aprovados na categoria “ampla concorrência”.
- 4.5. Para efeito do processo seletivo de ingresso, não há distribuição das vagas por linhas de pesquisa.

## 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. Poderão participar do processo seletivo para o curso de **Mestrado Acadêmico em Engenharia de Produção**, os candidatos que sejam portadores de diploma de curso superior ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente que habilite o candidato a cursar programas de pós-graduação stricto sensu, de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação.
- 5.2. Poderão participar do processo seletivo candidatos em fase de conclusão do curso de graduação, desde que possam concluir o respectivo curso em andamento até o final do primeiro semestre de 2022 do período letivo oficial do PPGE/UFSCar, conforme comprovação pela documentação exigida no Item 5.10 deste Edital.
- 5.3. A realização do processo de seleção ficará a cargo da Comissão de Seleção do PPGE/UFSCar.
- 5.4. O período de inscrições para o processo seletivo está previsto no cronograma de atividades (Anexo I).
- 5.5. As inscrições devem ser feitas online, por meio do sistema de inscrição disponível na página de Internet do PPGE/UFSCar (<http://www.ppgep.dep.ufscar.br/>). O sistema de inscrição online deve ser usado para preenchimento da Ficha de Inscrição e envio de documentos necessários para inscrição.
- 5.6. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deve assinalar o tipo de vaga para o qual está concorrendo:
  - 5.6.1. Assinalar a opção “Ampla Concorrência” para a candidatura às vagas gerais do PPGE.
  - 5.6.2. Assinalar a opção “Ações afirmativas” para a candidatura às vagas destinadas às Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos (candidatos que se declararem negros - pretos ou pardos, indígenas ou deficientes).
- 5.7. Após preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deve anexar todos os demais documentos obrigatórios para a inscrição no processo seletivo.
- 5.8. O deferimento oficial da inscrição pela secretaria do PPGE/UFSCar será dado após conferência da documentação enviada, o qual será divulgado em data prevista no Cronograma de Atividades (Anexo I).

5.9. Não serão aceitas inscrições e/ou documentos entregues por quaisquer meios físicos ou eletrônicos, pessoalmente ou por terceiros. Estabelece-se que a única forma de inscrição no Processo Seletivo para o Mestrado Acadêmico dar-se-á por meio do sistema eletrônico disponível em [www.ppgep.dep.ufscar.br](http://www.ppgep.dep.ufscar.br).

5.10. Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deve digitalizar e anexar os seguintes documentos (em formato pdf) para solicitar sua inscrição no processo seletivo:

5.10.1. **Cópia do Currículo Lattes atualizado**, conforme disponível na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>)

5.10.2. **Projeto de pesquisa** com a proposta inicial de projeto de dissertação, com o máximo de 10 (dez) páginas.

5.10.3. **Anexo IV**. Declaração de vínculo com membro da Comissão de Seleção.

5.10.4. **Cópia legível dos documentos:**

- **CPF e RG** (não será aceita carteira de motorista);
- **Histórico escolar** oficial do curso de Graduação;
- **Diploma de curso de Graduação** reconhecido pelo Ministério da Educação, ou Certificado de Conclusão de Curso. Para candidatos que estejam cursando, mas ainda não tenham concluído a Graduação, será aceito documento oficial da Instituição onde está matriculado, constando previsão de conclusão até o final do primeiro semestre letivo do PPGE/UFSCar.

5.10.5. **Certificado de proficiência de língua inglesa**. Os certificados de proficiência de língua inglesa que serão aceitos, bem como as pontuações mínima exigidas, encontram-se listados a seguir:

<b>Certificados aceitos</b>	<b>Pontuação mínima: Candidatos ao MESTRADO</b>
TOEFL – ITP (Institutional Testing Program, Paper-based Test)	460
TOEFL – iBT (Internet Based Test)	50
Teste de Proficiência aplicado pelo CICBEU Idiomas para o PPGE (http://www.cicbeu.com.br/)	40%, com auditivo
IELTS – International English Language Testing System	4.0
Cambridge English: Proficiency (CPE)	C
Cambridge English: First (FCE)	C
TOEIC	500

5.11 O candidato que se inscrever na categoria “Ações afirmativas”, além da documentação anterior, deve também anexar a seguinte documentação.

- a) “**Autodeclaração de cor/raça**”, devidamente assinada para o(a)s optantes da cota a negros(as) (pretos e pardos); ou,
- b) “**Declaração de pertencimento étnico**”, devidamente assinada pelo(a) candidato(a) e por liderança reconhecida de sua respectiva comunidade para o(a)s optantes da cota indígena;
- c) “**Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI)**”, atestando que o candidato reside em comunidade indígena, ou, para o(a)s optantes da cota para deficientes de entregar “Autodeclaração de candidatos com deficiência” também para o(a)s optantes da cota indígena;
- d) **Laudo Médico** que ateste a deficiência no caso de candidato portador de deficiência.;

5.11.1 Os arquivos deverão ser entregues devidamente assinados e em arquivo formato (.pdf). Mais informações em <https://www.propg.ufscar.br/pt-br/media/arquivos/gestao-do-conhecimento/normas/politica-de-acoes-afirmativas.pdf>).

5.12 Não serão aceitas inscrições de candidatos que não apresentarem certificado de proficiência de língua inglesa ou apresentarem certificado de proficiência de língua inglesa com pontuação abaixo da mínima exigida. Ademais, certificados de proficiência não relacionados no item 5.10.5 não serão aceitos.

5.13 Em caso de excepcionalidade, a CPG autoriza que os candidatos apresentem o certificado de proficiência de língua inglesa no período de matrícula, caso aprovados.

5.14 Não serão deferidas as inscrições que não venham acompanhadas de cópias digitalizadas de forma legível dos documentos exigidos.

5.15 Não serão deferidas as inscrições que não estejam acompanhadas dos documentos exigidos neste Edital.

5.16 O candidato pode declarar na Ficha de Inscrição a afinidade com até duas linhas de pesquisa. As linhas de pesquisa e seus respectivos docentes estão estabelecidos na Seção 2 deste Edital. A descrição de cada linha de pesquisa e dos grupos de pesquisa está disponível na página de Internet do PPGEP/UFSCar. Não há garantia de alocação do candidato nas linhas de pesquisa por ele declaradas, dado que esta condição depende da capacidade de orientação do corpo docente.

5.17 Após análise dos documentos relativos à inscrição, a Comissão de Seleção divulgará na página de Internet do PPGEP/UFSCar: (a) lista de candidatos cujas inscrições foram deferidas e (b) lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, na qual se informará sucintamente o(s) motivo(s) do indeferimento da inscrição para cada candidato cujo nome conste em tal lista.

5.18 Os candidatos cujas inscrições foram indeferidas terão tempo hábil (ver Cronograma no Anexo I) para interposição de recurso a partir da data de divulgação

da lista de indeferimento da inscrição. O envio dos documentos faltantes também deverá ser feito por meio eletrônico.

- 5.19 Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o candidato recorrente deverá apontar as razões que o fundamentam bem como anexar eventuais documentos pertinentes ao caso.
- 5.20 Analisados os recursos, a Comissão de Seleção deliberará e publicará o resultado do julgamento na página de Internet do PPGEP/UFSCar, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos recursos.
- 5.21 Na mesma data, a Comissão de Seleção também divulgará lista definitiva de candidatos aptos a participar do processo seletivo.
- 5.22 O candidato com necessidades educacionais especiais deverá comunicar à Comissão de Seleção na Ficha de Inscrição, o tipo e o grau de necessidade e deficiência. Na ausência dessas informações, o candidato não terá assegurado o seu direito à avaliação nas Etapas I e II em local preparado para a sua condição especial, pois não haverá tempo hábil para a adequação e preparação do ambiente. Isto implicará na realização da prova em condições idênticas às dos demais candidatos.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 **O processo seletivo consiste de duas etapas, dadas por: uma Prova de Conhecimento Específico (Etapa 1); e Defesa Oral do Projeto (Etapa 2).** Todas as etapas são eliminatórias, com resultado divulgado apenas ao final do processo seletivo (ver cronograma no Anexo I), de modo que todos os candidatos possam realizar todas as etapas.

6.2 **Em cada uma das etapas o candidato receberá uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).**

6.3 A **Prova de Conhecimento Específico** está relacionada com a linha de pesquisa do PPGEP escolhida pelo candidato no ato da inscrição. Consistirá de 02 (duas) questões dissertativas, com duração de 02 (duas) horas. A nota desta prova irá compor a nota do candidato na Etapa 1, tendo caráter eliminatório;

6.3.1 As Provas de Conhecimentos Específicos serão realizadas na data prevista no Cronograma (Anexo I) deste Edital e serão elaboradas a partir da bibliografia indicada no **Anexo II**.

6.3.2 As provas serão realizadas, preferencialmente, de forma presencial, nas dependências da Universidade Federal de São Carlos, na Rodovia Washington Luís, km 235 – São Carlos, em local a ser divulgado na página de Internet do PPGEP.

6.3.3 O candidato é responsável pelo comparecimento e realização de todas as etapas e suas respectivas avaliações, nas datas divulgadas. O candidato que não participar de uma ou mais etapas será automaticamente eliminado do processo.

6.3.4 O candidato deverá comparecer nas datas, horários e locais informados para realização das Etapas I e II, conforme Cronograma apresentado no Anexo I deste edital e divulgação na página de Internet do PPGEP/UFSCar, no mínimo 30 minutos antes do horário estipulado para seu início, munido de documento de identidade

com foto, caneta esferográfica preta ou azul, sendo-lhe vedada a consulta a qualquer material ou uso de equipamentos.

6.3.5 Para a Prova de Conhecimento Específico, a abertura das salas ocorrerá 30 minutos antes do início da aplicação das provas. Será dada uma tolerância de 15 minutos após o início das provas para o ingresso de retardatários nas salas. O candidato somente poderá retirar-se do local da prova a partir de 30 minutos contados do início da aplicação das provas.

6.3.6 O candidato que durante a realização das provas estiver portando e/ou utilizando material proibido terá suas provas anuladas.

6.3.7 A elaboração das Provas de Conhecimento Específico é de responsabilidade dos docentes de cada linha de pesquisa do PPGEP. Essas provas serão corrigidas por no mínimo três membros da Comissão de Seleção, que atribuirão separadamente suas pontuações. A pontuação do candidato na Prova de Conhecimento Específico será determinada pela média simples das pontuações atribuídas pelos avaliadores. A Coordenação do PPGEP é responsável pela aplicação da Prova de Conhecimento Específico.

6.3.8 As Provas de Conhecimento Específico serão avaliadas pelo seu conteúdo e pelo uso da linguagem ao responder corretamente às questões. A avaliação do conteúdo (desenvolvimento do tema, consistência lógica e clareza) será realizada de acordo com a bibliografia mínima sugerida no Anexo II, sendo atribuída a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para esse critério. Essa pontuação também levará em conta o uso adequado da linguagem (terminologia técnica, clareza, precisão e correção gramatical).

6.3.9 Candidatos que se inscreverem para duas linhas de pesquisas deverão realizar as provas específicas dessas duas áreas.

**6.4 A Defesa Oral do Projeto (Etapa 2)** será realizada nas datas e horários estabelecidos, preferencialmente de forma presencial e, conforme o Cronograma do Anexo I e em local divulgado na página de Internet do PPGEP/UFSCar. Cada candidato terá até 15 minutos para a defesa, sendo os 10 (dez) minutos iniciais, no máximo, destinados à apresentação oral do projeto pelo candidato, seguindo-se a arguição dos docentes do programa. A apresentação oral e a arguição serão gravadas para arquivamento do PPGEP/UFSCar. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato atesta que está de acordo com essa gravação

6.4.1 A arguição na defesa do projeto de pesquisa poderá ser realizada por quaisquer membros da Comissão de Seleção, sendo no mínimo três docentes.

6.4.2 A avaliação da Defesa do Projeto de Pesquisa resultará em uma nota de 0 a 10, sendo de responsabilidade dos docentes que participaram da arguição, que obedecerão aos seguintes critérios:

6.4.3 Aderência do projeto com a linha de pesquisa escolhida pelo candidato, bem como com a disponibilidade e capacidade de orientação dos docentes da linha de pesquisa, levando-se também em conta a aderência do projeto aos temas já orientados pelos docentes da linha, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 5 (cinco);



- 6.4.4 Análise da relevância e atualidade do tema do projeto de pesquisa, bem como avaliação do texto em relação à revisão da literatura, metodologia, e cronograma apresentados; sendo atribuída nota de 0 (zero) a 2 (dois);
- 6.4.5 Análise da exequibilidade do projeto pelo candidato, com base na sua produção técnica e científica na área, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 1,5 (um vírgula cinco);
- 6.4.6 Avaliação do domínio do conteúdo do projeto pelo candidato durante a defesa oral, considerando a clareza e a objetividade na elaboração de respostas aos questionamentos, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 1,5 (um vírgula cinco).
- 6.4.7 A pontuação do candidato na defesa do Projeto de Pesquisa será determinada pela média simples das pontuações atribuídas pelos avaliadores, resultado na nota do candidato na Etapa 2 do processo seletivo.
- 6.4.8 Candidatos que se inscreverem para duas linhas de pesquisas deverão realizar as defesas orais de projeto dessas duas áreas.
- 6.5 Será considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 6,0 (seis) nas Etapas 1 ou 2.

## **7 DA APROVAÇÃO**

- 7.1 Serão considerados habilitados apenas os candidatos (inscritos nas duas categorias – ampla concorrência e ações afirmativas) que realizarem todas as etapas do processo seletivo e não forem desclassificados de acordo com as pontuações mínimas descritas na Seção 6 deste Edital.
- 7.2 A classificação dos candidatos habilitados será feita em ordem decrescente da média das notas obtidas nas Etapa 1 e 2;
- 7.3 Serão considerados aprovados para ingresso no PPGE/UFSCar, os candidatos habilitados, pela ordem de classificação, dentro do número máximo de vagas, conforme apresentado na Seção 5.2 deste Edital.
- 7.4 Os resultados finais serão divulgados de acordo com as datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I), na Secretaria do PPGE/UFSCar e na página de Internet do programa.

## **8 DA SOLICITAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

- 8.1 A interposição de recurso em relação ao resultado final deverá ser protocolada pessoalmente junto à Secretaria do PPGE/UFSCar ou por meio do correio eletrônico [ppgep@dep.ufscar.br](mailto:ppgep@dep.ufscar.br), utilizando documento de acordo com o modelo apresentado no Anexo III deste Edital, onde conste o que se deseja que a CPG ou a Comissão de Seleção reconsidere, assim como a justificativa para a solicitação.
- 8.2 Caso não haja solicitação de recurso nos períodos previstos no Cronograma, a CPG ou Comissão de Seleção emitirá nota informando não ter havido interposição de recurso e ratificando o resultado inicialmente divulgado.

## **9 DAS MATRÍCULAS**

9.1 Os candidatos aprovados deverão efetuar matrícula no primeiro ou segundo semestre letivo de 2022. O período inicialmente previsto para matrículas no primeiro semestre de 2022 é de 31/01 a 04 de Fevereiro de 2022. O período inicialmente previsto para matrículas no segundo semestre de 2022 é de 11 a 15 de Julho de 2022. As instruções para as matrículas dos candidatos aprovados serão divulgadas na página de Internet do PPGE/UFSCar.

9.2 O candidato aprovado que, no prazo destinado à matrícula, não se matricular no PPGE/UFSCar, será considerado desistente.

9.3 Os candidatos deverão entregar os seguintes documentos (cópias legíveis):

- a. RG;
- b. CPF;
- c. Título de eleitor;
- d. Documento militar (em caso de homens);
- e. Certidão de nascimento ou casamento;
- f. Certificado de proficiência em língua inglesa;
- g. Histórico escolar da Graduação;
- h. Diploma da Graduação (frente e verso);

## **10 VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS**

10.1 A UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo.

10.2 Caso algumas das declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo para ingresso no PPGE/UFSCar seja inverídica, a UFSCar poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis:

- 10.2.1 indeferir a inscrição do(s) candidato(s);
- 10.2.2 desclassificar o(s) candidato(s) que tenha tido seus documentos analisados;
- 10.2.3 indeferir a matrícula do(s) candidato(s) convocado(s) para tal;
- 10.2.4 cancelar a matrícula de candidato(s) matriculado(s).

10.3 Qualquer cidadão, candidato ou não, também poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas por candidato ao Processo Seletivo, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Seleção.

10.4 Será assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As duas etapas do processo de seleção para o Mestrado Acadêmico (Prova Específica e Defesa Oral do Projeto) serão realizadas em data e horário estabelecidos pela Comissão de Seleção, em local divulgado na página de Internet do PPGE/UFSCar. **Essas etapas dar-se-ão, preferencialmente de forma presencial. Todavia em função de contingências da Crise da Covid-19, a coordenação do PPGE/UFSCar poderá decidir pela sua realização de forma remota (via webconferência).** Neste caso, o candidato será informado dos procedimentos para realização dessas atividades de forma remota, recebendo, além das instruções de participação, **um link do PPGE para realização das arguições.**

11.1.1 Para a Prova de Conhecimento Específico (Etapa 1) em caráter remoto, os candidatos deverão **discorrer oralmente sobre as questões formuladas previamente pelas linhas de pesquisa. O tempo para que os candidatos respondam às questões formuladas pelos respectivos representantes das linhas de pesquisa será de 15 minutos por aluno.** As provas continuarão a ser avaliadas pelo seu conteúdo e pelo uso da linguagem ao responder corretamente às questões. Serão feitas as mesmas questões para todos os candidatos. A avaliação do conteúdo (desenvolvimento do tema, consistência lógica e clareza) será realizada de acordo com a bibliografia mínima sugerida no Anexo II, sendo atribuída a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para esse critério. Essa pontuação também levará em conta o uso adequado da linguagem oral (terminologia técnica, clareza e precisão). Não serão permitidas consultas durante a prova e a sessão será gravada.

11.1.2 **A Defesa Oral do Projeto (Etapa 2) em caráter remoto, o candidato terá até 15 minutos para a defesa, sendo os 10 (dez) minutos iniciais, no máximo, destinados à apresentação oral do projeto pelo candidato, seguindo-se a arguição dos docentes do programa.** A apresentação oral e a arguição serão gravadas em formato de áudio digital para arquivamento interno do PPGE/UFSCar. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato atesta que está de acordo com essa gravação.

11.1.3 Em caso da realização das Etapas 1 e Etapas 2 em forma remota, os candidatos serão informados dos procedimentos de conexão, cronograma de horários tanto para a prova específica como para a defesa de projeto. Também receberão link do PPGE para realização das duas atividades de avaliação.

11.1.4 É de responsabilidade do candidato providenciar seu acesso à internet e a suporte de câmera, microfone e saída de áudio (computador, tablet ou celular) para participar da webconferência. O PPGE não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos por parte do candidato, não perfazendo o direito a reagendamento em caso de problemas de conexão ou qualidade do sinal, os quais venham impossibilitar a realização da entrevista no horário agendado.

11.1.5 Tanto as provas específicas como as arguições dos projetos de todos os candidatos serão gravadas e arquivadas

- 11.2 A inscrição do candidato implica na aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste Edital e nos comunicados emitidos.
- 11.3 Após a data de matrícula dos convocados e ainda persistindo vagas, respeitando-se as vagas disponíveis, poderão ser realizadas novas chamadas para a matrícula a critério da Comissão de Seleção, seguindo a ordem da classificação final. Nessa situação, poderão ser realizadas novas **convocações, por meio da página de Internet do PPGE/UFSCar.**
- 11.4 O PPGE/UFSCar não garante bolsas de estudos para os candidatos ingressantes. As bolsas de estudo dependem da disponibilidade existente a ser consultada na época da matrícula, de acordo com as normas vigentes do programa. As bolsas de estudo serão atribuídas a partir de sistemática própria, cuja norma é apresentada no site do PPGE/UFSCar
- 11.5 Para todos os efeitos, todas as referências de horários feitas nesse Edital e seus anexos seguem o horário oficial de Brasília-DF.
- 11.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGE/UFSCar.

São Carlos, 20 de Agosto de 2021.

Prof. Dr. Moacir Godinho Filho  
Coordenador - PPGE/UFSCar

## ANEXO I. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

<b>Atividade</b>	<b>Datas</b>
Divulgação deste Edital	20/08/2021
Pedido de interposição de recurso solicitando esclarecimentos ou impugnação do Edital (ver Seção 7 deste Edital para informações sobre a interposição de recurso)	23 a 24/08/2021
Análise dos recursos solicitando esclarecimentos ou impugnação do Edital	25 e 26/08/2021
Divulgação do resultado da análise e divulgação do Edital oficial	27/08/2021
Período de inscrições no processo seletivo	30/08/2021 a 08/10/2021
Divulgação da lista preliminar de inscrições deferidas	15/10/2021
Divulgação da lista preliminar de inscrições indeferidas e seus respectivos motivos de indeferimento	15/10/2021
Prazo para interposição de recurso referente ao indeferimento das inscrições	18 a 19/10/2021
Lista definitiva das inscrições deferidas	20/10/2021
Divulgação da composição preliminar da Comissão de Seleção	20/10/2021
Prazo para interposição de recurso solicitando impugnação de membros da Comissão de Seleção	21/10 a 22/10/2021
Divulgação da composição final da Comissão de Seleção	25/10/2021
Provas Específicas das Linhas de Pesquisa	08 a 09 /11/2021
Defesas dos projetos	10 a 19 /11/2021
Divulgação dos resultados	24/11/2021
Prazo para interposição de recurso em relação aos resultados	25/11 a 07/12/2021
Divulgação dos resultados definitivos	10/12/2021

## **ANEXO II. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA AS PROVAS**

### **PROVAS ESPECÍFICAS**

#### **Dinâmica Tecnológica e Organizacional (DTO)**

CANDIDO, S., SACOMANO NETO, M. DONADONE, J. Teoria das Organizações. In: Batalha, M. O. Gestão da Produção e Operações. São Paulo: Atlas, 2019.

MORGAN, G. Paradigmas, metáforas e resolução de quebra-cabeças na teoria das organizações. In: Bertero, Carlos Osmar e Caldas, Miguel P. (org), Teoria Das Organizações (série Rae-clássicos), Ed. FGV, 2007.

PIORE, M. J., & SAFFORD, S. (2006). Changing regimes of workplace governance, shifting axes of social mobilization, and the challenge to industrial relations theory. *Industrial Relations: A Journal of Economy and Society*, 45(3), 299-325.

Agostini, L., Nosella, A., Sarala, R., Spender, J. C., & Wegner, D. (2020). Tracing the evolution of the literature on knowledge management in inter-organizational contexts: a bibliometric analysis. *Journal of Knowledge Management*.

#### **Economia Gerencial e Cadeia de Suprimentos (EGCS)**

BATALHA, M. O. Gestão e Economia dos sistemas agroindustriais: definições, correntes metodológicas e métodos de análise. In: BATALHA, Mário O. (coord.) Gestão agroindustrial. 4.ed, volume único, Capítulo 1. São Paulo: Atlas, 2021

BATALHA, M. O. Gestão de Cadeias de Suprimentos Agroindustriais. In: BATALHA, Mário O. (coord.) Gestão agroindustrial. 4.ed, volume único, Capítulo 3. São Paulo: Atlas, 2021. pg. 95 a 131.

#### **Gestão da Qualidade (GQ)**

ASIF, Muhammad. Are QM models aligned with Industry 4.0? A perspective on current practices. *Journal of Cleaner Production*, v. 258, p. 120820, 2020.

SLACK, Nigel; CHAMBERS, Stuart; JOHNSTON, Robert. Administração da produção. Terceira Edição. São Paulo: Atlas, 2006, Capítulo 17 – Planejamento e controle da Qualidade, pg. 520.

SLACK, Nigel; CHAMBERS, Stuart; JOHNSTON, Robert. Administração da produção. Terceira Edição. São Paulo: Atlas, 2006, Capítulo 20 – Administrando melhoramento, pg. 625.

WECKENMANN, Albert; AKKASOGLU, Goekhan; WERNER, Teresa. Quality management—history and trends. *The TQM Journal*, v 23, n. 3, p. 281-293, 2015.

#### **Gestão da Tecnologia e da Inovação (GTI)**

CASTILLA, E.J., HWANG, H., GRANOVETTER, E. UND GRANOVETTER, M. Social Networks in Silicon Valley, in: Lee et al. *The Silicon Valley Edge. A Habitat for Innovation and*

Entrepreneurship, Stanford, CA: Stanford University Press. Capítulo 11, p. 218-247, 2000.

ETZKOWITZ, H.; LEYDESDORFF, L. The Future Location of Research and Technology Transfer. *Journal of Technology Transfer*, 24:111-123, 1999.

KIM, M. "Productivity spillovers from FDI and the role of domestic firms absorptive capacity in South Korean manufacturing industries". *Empirical Economics*, 48(2), p. 807-827, 2015.

### **Planejamento e Controle de Sistemas Produtivos (PCsP)**

ARENALES, M.; ARMENTANO, V.; MORABITO, R.; YANASSE, H. **Pesquisa Operacional para Cursos de Engenharia**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007. Capítulo 3, Otimização discreta, p. 163-286.

HOWARD, M.; HOPKINSON, P.; MIEMCZYK, J. The regenerative supply chain: a framework for developing circular economy indicators. **International Journal of Production Research**, v. 57, n. 23, p. 7300–7318, 2019. <https://doi.org/10.1080/00207543.2018.1524166>

SILVA, F. M. da; SAGAWA, J. K.; CAMPANINI, L.; GODINHO FILHO, M.; LAGE JUNIOR, M. Planejamento e Controle da Produção. *In*: BATALHA, M. O. (org.) **Gestão da Produção e Operações**: abordagem integrada. São Paulo: Atlas, 2019. Cap. 2, p. 41-86.

MORABITO NETO, R.; GANGA, G. M. D.; DELAI, I. IANONI, A. P. *In*: BATALHA, M. O. (org.) **Gestão da Produção e Operações**: abordagem integrada. São Paulo: Atlas, 2019. Cap. 2, p. 41-86. Cap. 4, p. 125-160.

### ANEXO III. MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO.

---

<Cidade>, <data>.

#### SOLICITAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Prezado Prof. Dr. <nome do docente>

Presidente da Comissão de Seleção do Processo Seletivo do PPGEP/UFSCar

**Ref.: Interposição de recurso – Edital PPGEP/UFSCar 00X/20XX**

Eu, <nome do candidato>, portador do documento de Identidade de número <número do documento>, candidato no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, Edital PPGEP/UFSCar 00X/20XX, venho por meio deste entrar com recurso, tendo por objetivo <colocar o objetivo>, mediante a seguinte justificativa <incluir justificativa>.

*Atenciosamente,*

---

<nome e assinatura do candidato>



#### ANEXO IV. DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

Declaro, para fins de inscrição no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da UFSCar, que, conforme indicado no quadro abaixo, possuo ou não relações ou vínculos que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, caso sejam indicados para compor a Comissão de Seleção, de acordo com os critérios estabelecidos no Item 3.3 do Edital.

Tenho ciência de que **para cada docente** é obrigatório assinar se há ou não vínculo e, caso houver, explicitar qual o vínculo, de acordo com o Item 3.3 do Edital. O não cumprimento desta normativa eliminará a possibilidade de impugnação de docentes na participação da Comissão de Seleção pelo candidato.

	Docente	Marque com 'X' a situação de vínculo para cada um dos docentes e, caso houver, especifique.		
		Não	Sim	Se sim, qual?
1.	Ana Lúcia Vitale Torkomian;			
2.	Andrea Lago da Silva;			
3.	Fabiane Letícia Lizarelli;			
4.	Gilberto Miller Devós Ganga;			
5.	Glauco Henrique de Sousa Mendes;			
6.	Gustavo Franco Barbosa			
7.	Herick Fernando Morales;			
8.	Hildo Meirelles de Souza Filho;			
9.	Ivete Delai			
10.	José Carlos de Toledo;			
11.	Juliana Keiko Sagawa;			
12.	Marcelo Jose Carrer			
13.	Mário Otávio Batalha;			
14.	Mário Sacomano Neto;			
15.	Moacir Godinho Filho;			
16.	Pedro Augusto Munari Junior;			
17.	Pedro Carlos Oprime;			
18.	Reinaldo Morabito Neto;			
19.	Roberto Fernandes Tavares Neto			
20.	Sérgio Luis da Silva;			
21.	Sílvio Eduardo Alvarez Candido			

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_